



ACÓRDÃO Nº 1885/2012 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, §§ 1º e 2º, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos pela Sefip e pelo Ministério Público.

1. Processo TC-002.187/2012-4 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Aurea de Oliveira Barros (174.458.337-49); Barbara Varela Bonfim (130.559.917-96); Catia Maria Sento SE Santana (097.987.731-87); Denaide Luciene Silva de Azevedo (398.736.501-30); Dinalva Silva de Azevedo (143.567.911-34); Geni Alves Cavalcanti (113.977.051-91); Glaucia Denu Boleli (805.306.217-20); Iolanda Bastos dos Santos (058.972.804-01); Maria Cristina Pacheco Dias (372.989.257-68); Maria Nunes dos Santos (113.826.601-97); Nelcy Nunes Gonçalves (127.684.858-70); Rachel Sento Sé Santana (288.053.561-15); Regina Celia dos Santos Bonfim (010.618.277-39); Sueli Gomes Pinheiro (047.510.147-22)

1.2. Unidade: Departamento de Polícia Federal - MJ

1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

Dados da Sessão:

Ata nº 9/2012 – 2ª Câmara

Data: 27/3/2012 – Ordinária

Relator: Ministro RAIMUNDO CARREIRO

Presidente: Ministro AUGUSTO NARDES

Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

TCU, em 27 de março de 2012.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS